



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2012

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva.

CONTRATADA – OI MÓVEL S.A., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.423.963/0001-11, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A, Edifício Estação Telefônica, Térreo, Parte 2, Brasília/DF, CEP 70712-906, neste ato representada por seus Procuradores, o Sr. Luiz Cavalcanti Pereira Castanha Neto, brasileiro, casado, gerente de vendas corporativas, portador do RG nº 3539878 SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 666.356.164-20, e o Sr. Fernando de Sá e Silva, brasileiro, casado, gerente de engenharia comercial, portador do RG nº 27.231.659-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 267.600.508-19.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1. OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

1.1. A Contratada obriga-se a prestação de serviços de link redundante para a Sede do COREN-SP – Grupo 3, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, e da Proposta apresentada pela Contratada no Pregão Eletrônico nº 006/2012.

2. OBJETO DO TERMO DE ADITAMENTO

2.1. A prorrogação da vigência contratual.

3. DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor da contratação permanece inalterado e perfaz a quantia mensal de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), referente ao item, de acordo com o seguinte:

Item	Descrição	Qtde. Contratada	Preço Mensal	Valor Total Semestral
14	Link redundante ao link permanente da Sede do Coren/SP	01	R\$ 7.900,00	R\$ 47.400,00

5. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da contratação fica prorrogada por 6 (seis) meses, de 03/01/2015 a 02/07/2015.

6. DESPESA

6.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através do Elemento de despesa nº 6.2.2.1.1.33.90.39.002.028 – Serviços de Internet.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

7.2. A contratante acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, diretamente ou por um representante da Administração, o qual será oportuna e especialmente designado como gestor/fiscal do contrato.

8. DO FORO

8.1. As partes elegem de comum acordo, o foro da Seção Judiciária de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 02 de janeiro de 2015.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva
Presidente

OI MÓVEL S.A.

Luiz Cavalcanti Pereira Castanha Neto
Procurador

OI MÓVEL S.A.

Fernando de Sá e Silva
Procurador

